



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
CIR ALTO VALE DO RIO DO PEIXE

Deliberação CIR/SC nº 23/2021 de 05 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a definição do objeto e rateio dos valores para convênio entre o CISAMARP e a Secretaria de Estado da Saúde de SC para Apoio financeiro aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, conforme Lei nº 18.055/2020, Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Santa Catarina – Orçamento 2021.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, no uso de suas atribuições legais, em sua 11^a *Reunião Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021*,

Considerando a Lei Estadual nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021, em especial a Ação: 10.122, funcional: 400.0650 – Programa: Realização de consórcios / Ação: Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, no valor de R\$ 20 milhões.

Considerando o correto desenvolvimento dos convênios firmados em 2020 entre Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e os consórcios catarinenses com o objetivo de *dar suporte financeiro aos consórcios Intermunicipais de Saúde para ampliar o acesso aos serviços de Média e Alta Complexidade na rede de atenção à saúde das 16 regiões de saúde do Estado, para a Secretaria de Estado da Saúde*”.

Considerando a Deliberação CIB/SC nº 290, de 28 de novembro de 2018, que aprova os critérios para a regulamentação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o §1º, do Art. 2º da Deliberação CIB/SC nº 290/18, define que se aplicam “*aos Consórcios Intermunicipais de Saúde os mesmos critérios de regulação para acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando prioritariamente o princípio da transparência, regulamentados em Santa Catarina*”, que ainda que o §2º do mesmo artigo determina que os Consórcios Intermunicipais de Saúde como partícipes do processo de planejamento regional integrado – PRI, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de Santa Catarina, e sequer a Secretaria de Estado da Saúde de SC até o momento emitiram Deliberação ou

instrumento equivalente em atenção ao artigo 5º da Deliberação CIB/SC nº 290/18, onde se determina que: “Os consórcios credenciados no âmbito do SUS, deverão apresentar sua produção mensalmente, na forma regulamentada por deliberação específica.”

Considerando o Parágrafo segundo do Art. 6º da Deliberação CIB/SC nº 290/18 define que a CIR é a instância de repactuação para eventual revisão de teto com base na produção encaminhada na forma regulamentada pela CIB.

Considerando as informações disponíveis no sistema contratado próprio do CISAMARP – CISON, e as informações de produção executada pelos municípios consorciados do CISAMARP via consórcio.

Considerando a falta de iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde de discutir opções e alternativas para a divisão e aplicação do montante de R\$ 20 milhões de 2021 em serviços ambulatoriais de média e alta complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que a divisão dos recursos previstos na Lei Estadual nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021, carimbados para a ação: Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) sejam rateados aos Consórcios Intermunicipais de Saúde de SC, **proporcionalmente pelo montante de faturamento Valor SUS registrado em sistema próprio no ano de 2020:**

Tabela 1:

Consórcio	Município Sede	População 2020	Qtd. Municípios consorciados	Total Tabela SUS 2020	Rateio dos 20 milhões (base valor SUS 2020)
CISAMFRI	Itajaí	731.766	11	646.172,78	424.214,55
CISAMVI	Blumenau	821.159	15	2.334.920,11	1.532.882,70
CISAMREC	Criciúma	519.996	18	3.400.295,74	2.232.305,29
CISAMEOSC	São Miguel do Oeste	170.931	19	1.144.635,51	751.456,96
CISAMAUC	Concórdia	149.482	15	727.769,45	477.783,03
CISAMOSC	Chapecó	588.227	52	7.512.253,91	4.931.819,27

CISNORDESTE	Joinville	1.210.215	17	2.958.795,29	1.942.458,80
CISAMURC	Canoinhas	241.228	10	934.481,34	613.490,06
<u>CISAMARP</u>	<u>Videira</u>	<u>351.083</u>	<u>26</u>	<u>3.218.377,99</u>	<u>2.112.875,69</u>
CISAMUREL	Tubarão	371.748	18	1.645.962,53	1.080.579,79
CISAMURES	Lages	364.322	26	1.615.641,18	1.060.673,73
CISAMAVI	Rio do Sul	300.397	28	1.874.738,78	1.230.772,15
CISAMERIOS	Maravilha	101.969	16	2.450.388,35	1.608.687,98
13		5.922.523		30.464.432,96	20.000.000,00

Art. 2º - Definir que o objeto do convênio de repasse entre a Secretaria de Estado da Saúde de SC e o CISAMARP, referente a produção dos Consorciados, conforme artigo 1º, **será a aplicação em procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC**, no limite da tabela praticada pelo CISAMARP no momento da execução do objeto, ou seja, valor SIGTAP mais valor Complemento.

Parágrafo Único. O rateio dos recursos destinados ao CISAMARP (conforme Tabela 1) entre os municípios consorciados será calculado pela fórmula:

$$RR = \frac{MTD}{MTPM} * PAM$$

MTPM

RR= MTD dividido por MTPM, multiplicando o resultado pelo PAM de cada município.

Onde:

RR: Rateio dos recursos;

MTD: Montante total disponibilizado ao CISAMARP;(R\$: 2.112.875,69)

MTPM: Montante total produzido pelos municípios em valores SUS;

PAM: Produção anual de cada município em valores SUS.

*MTP e PAM (Fonte: produção registrada pelo sistema CISON no ano de 2020).

Município	População IBGE 2020	Total Tabela SUS 2020 (MTP)	Rateio do Recurso SES (RR)
Água Doce	7.152	66.176,82	43.445,30
Arroio Trinta	3.549	37.477,97	24.604,41
Caçador	79.313	400.663,73	263.037,05
Calmon	3.335	72.745,66	47.757,76
Capinzal	23.035	100.756,93	66.147,25


Catanduvas	10.984	109.036,30	71.582,69
Erval Velho	4.418	59.353,82	38.965,98
Fraiburgo	36.584	436.365,51	286.475,39
Herval d'Oeste	22.714	47.018,94	30.868,09
Ibiam	1.954	81.226,90	53.325,73
Ibicaré	3.178	110.150,94	72.314,45
Iomere	2.962	40.320,13	26.470,30
Joaçaba	30.404	92.737,93	60.882,75
Lacerdópolis	2.247	108.837,41	71.452,12
Lebon Regis	12.115	250.460,90	164.428,40
Luzerna	5.684	54.123,83	35.532,47
Macieira	1.766	41.009,13	26.922,63
Matos Costa	2.480	79.601,23	52.258,47
Pinheiro Preto	3.596	46.238,88	30.355,98
Rio das Antas	6.202	52.395,75	34.397,98
Salto Veloso	4.756	32.438,96	21.296,28
Tangará	8.662	136.987,60	89.932,81
Timbó Grande	7.941	53.746,38	35.284,67
Treze Tílias	7.991	62.720,75	41.176,38
Vargem Bonita	4.451	62.033,05	40.724,90
Videira	53.610	583.752,54	383.235,45
	Total	3.218.377,99	2.112.875,69

A porcentagem de retorno dos recursos referentes ao convênio, em relação ao produzido pelo município, em valores SUS, no ano de 2020, ficou em torno de 65,65%.

Art. 3º - Havendo disponibilização de valor maior para rateio entre os municípios a divisão dos mesmos se dará da mesma forma.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Cecília(SC), 05 de outubro de 2021.


 Elton Grandin
 Coordenador CIR Alto Vale do Rio do Peixe